

Monte Mor, 19 de fevereiro de 2.026

Ao. Diretor Presidente do IPREMOR

Relatório Controle interno ref. a janeiro de 2.026

Ao analisar as atividades desenvolvidas no Instituto de Previdência de Monte Mor/SP, no mês de **janeiro de 2.026**, faço as seguintes considerações:

1.

Verifiquei a folha de pagamento do referido mês e **não** observei quaisquer irregularidades, Verifiquei, ainda, que todos os aposentados e pensionistas não paritários receberem o correto reajuste pelo IPC/FIPE, de acordo com o art. 39, §2º da Lei Municipal nº 1912/14, além disso, o valor do salário mínimo federal foi devidamente reajustado.

Ainda nesse mês foi realizado um processo de concessão de pensão por morte, pelo falecimento de ex-servidor aposentado, onde foi estabelecido o reajuste do benefício pela paridade.

Que, no respectivo mês, foram realizadas 17 apostilas retificadoras, devido a erro no cálculo da média aritmética dos relacionados processos de aposentadoria. Friso que o indicado erro de cálculo (no sistema de aposentadoria) foi devidamente sanado e todos os cálculos errôneos, devidamente corrigidos.

Que, ainda no referido mês, foi aplicada a Lei Complementar Municipal nº 88/2025, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 8/2007 (Estatuto da Guarda Municipal), no que tange a base salarial. Lei onde inexistiu impacto previdenciário. Que, a aplicação da lei alterou positivamente os proventos de todos os guardas municipais aposentados e pensões decorrentes de guardas municipais, que possuem paridade.

2.

Que no dia 29 de janeiro/2026, foi realizada a primeira reunião com os membros dos conselhos deliberativo e fiscal; ainda, neste mês, houve o primeiro pagamento do jeton, através da nota de empenho nº 33/2026, onde observei que o mesmo foi realizado sem as devidas alterações, ou seja, sem atualização pelo salário mínimo (onde fui informado que as diferenças serão quitadas no próximo mês).

Que, na citada reunião, foi apresentada e discutida a Resolução CMN nº 5.272/2025, que altera a estrutura de tipos de ativos na regulamentação dos investimentos dos RPPSs.

Frisa-se, ainda, que o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativos aprovaram as alterações necessárias junto a Política de Investimentos de 2.026.

3.

Com relação aos acordos de parcelamento e reparcèlement, que encontravam-se em análise junto a Secretaria de Previdência, verifiquei que em 06/01/2026 foi recebido via email (com cópia ao gabinete da Prefeitura Municipal de Monte Mor) com a indicação de inconsistências a

serem solucionadas; dentre elas alteração no índice de atualização definido na lei de parcelamento.

Que, até a presente data, a lei com as devidas alterações ainda não foi aprovada pela Câmara Municipal.

4.

Ainda, no mês de janeiro iniciou-se o processo nº 005/2026 referente a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para elaboração de avaliação atuarial, base dezembro/2025, processo que encontra-se na fase de parecer jurídico.

Verifiquei, ainda, que foi firmada uma prorrogação contratual com a empresa Nakashina Serviços Administrativos, pelo período de 12 meses, a iniciar-se em 01 de fevereiro deste ano, termo de prorrogação devidamente publicado.

5.

No tocante, a carteira de investimentos, observei que houve um retorno acumulado de 1,34% no mês, enfatizando que os fundos obtiveram retorno acima da meta de rentabilidade, qual seja, 0,79% (que passou para IPCA + 5,66% a.a) sendo que total da Carteira de investimentos foi de R\$ 398.028.380,19 em 30/01/2026.

Friso que todos os fundos encontram-se enquadrados de acordo com a Resolução Vigente.

Verifiquei, ainda, que foram realizadas todas as APRs.

Recomendações:.

_ que, o Diretor Presidente do IPREMOR realize uma reunião junto a Secretária de Administração do Município, a fim de enfatizar novamente a necessidade de calculo de impacto previdenciário em lei que realizem quaisquer alterações salariais.

Sem mais, estou a disposição para maiores esclarecimentos

Rafael Pereira de Oliveira

CPF. 035.812.726-28